

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DAS UNIDADES

a) Unidade Responsável e Descentralizadora

Órgão ou entidade: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 Autoridade competente: Onassis Simões da Luz
 Cargo: Coordenador-Geral de Programação e Logística
 CPF: 504.356.209-91

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 170010 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
 CNPJ: 00.394.460.0058-87

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP
 Autoridade competente: Rodrigo Torres de Araújo Lima
 Cargo: Diretor de Educação Executiva - DEX
 CPF: 005.284.113-81

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401** – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.
 CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Realização de ação de desenvolvimento de média duração, no âmbito do Programa Lideragov, com o objetivo de constituir uma rede de servidores públicos com alta capacidade de gestão e liderança, aptos a ocupar cargos e funções estratégicas na Administração Pública federal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de ação de desenvolvimento de média duração:

Ações de desenvolvimento	Carga Horária
Programa LideraGov	120 horas

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. Calendário

As datas e horários das ações de desenvolvimento serão pactuados entre as partes, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap (infraestrutura e agenda dos professores, por exemplo).

4.2.2. Local e Material

I - Modalidade Online

A modalidade online consiste na transmissão em tempo real das ações de desenvolvimento, realizada por meio de plataforma de videoconferência com o apoio de ferramentas digitais, possibilitando a participação e interação entre alunos e professores. Essa modalidade conta com atividades de prática e fixação de conteúdo a serem realizadas com a condução de docentes em horário definido para as transmissões. Nessa modalidade, a carga horária informada nesse plano de trabalho será distribuída em momentos síncronos onde serão aplicadas as metodologias adotadas para cada disciplina do curso.

4.2.3. Seleção dos servidores participantes

A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito da administração pública federal visando as inscrições dos interessados para posterior processo de seleção dos futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo respeitando o regimento do processo de seleção a ser aplicado a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à seleção e à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

4.2.4. Número de Participantes por Turma

O número de participantes por turma não deve ser inferior a 40 alunos, tampouco superior, observada a metodologia de cada ação de desenvolvimento. De acordo com o ranqueamento realizado no processo seletivo, no caso de desistência dentre os 40 melhores classificados serão chamados conforme a classificação até o preenchimento das exatas 40 vagas.

4.2.5. Matrículas

A equipe da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos - CGCAE/DEX/Enap procederá a orientação aos 40 primeiros classificados e realizará a gestão de matrículas no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

4.2.6. Certificação

Os certificados de conclusão serão disponibilizados na área do aluno no portal da Enap. Os alunos participantes das ações de desenvolvimento deverão ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) que será aferida de acordo com a modalidade online da ação de desenvolvimento ofertada e avaliação superior a 75% (setenta e cinco por cento) no curso de qualificação. (vide disposto na Portaria nº 254, de 23 de junho de 2020)

Não será aceito abono de faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

Cumprir informar que casos de abandono ou falta de cumprimento de algum dos requisitos do Programa, os casos deverão ser tratados no âmbito do Grupo de Desenvolvimento de Líderes do Futuro.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;
- VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:
 - a) administração pública;
 - b) educação fiscal e fazendária;
 - c) serviços públicos; e
 - d) políticas públicas;
- VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;
- X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.4. No período de outubro de 2020 a junho de 2021, foi implementado o Programa Piloto LideraGov, que selecionou e qualificou 59 lideranças da Administração Pública Federal.

5.5. O Programa LideraGov visa construir uma rede formada por profissionais com alta capacidade de gestão, aptos a atuar como líderes inovadores e a ocupar cargos e funções estratégicas na Administração Pública Federal e tem por objetivos gerais:

- Identificar e selecionar servidores públicos da APF com talentos e potenciais de liderança;
- Qualificá-los por meio de formação executiva teórica e prática;
- Desenvolvê-los a partir do rol de competências essenciais da liderança pública;
- Construir um Banco de Talentos de Líderes da APF - servidores qualificados no presente e no futuro;
- Acompanhar o desenvolvimento e a carreira do profissional público;
- Constituir uma rede de lideranças.

5.6. Em virtude do êxito alcançado pelo LideraGov em sua edição piloto, foi definida a oferta de uma segunda edição do Programa em 2022.

5.7. Tendo tomado ciência da perspectiva da oferta da segunda edição do Programa, a RFB, por meio do Ofício nº 210/2021 - CEFOR/COGEP/SUCOR/RFB, encaminhou à Enap pedido de adesão ao Programa, para a seleção e formação de 15 servidores do órgão, adesão essa a ser formalizada a partir do presente Plano de Trabalho que deverá firmado entre as partes.

5.8. A partir da assinatura do presente Plano de Trabalho, que visa apoiar e viabilizar a oferta, em parceria, de ações de formação acordadas pelas duas instituições, estabelece-se uma relação de cooperação mútua, orientada para o desenvolvimento de lideranças de alto desempenho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Direto) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.

2. Serviço de Apoio (Custos Indireto) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O Programa é estruturado em três fases: Processo Seletivo, Curso de Formação e Acompanhamento da Carreira dos Egressos. A primeira e a segunda fases, a saber, de seleção e de formação propriamente dita, será implementada pela ENAP. A fase de acompanhamento/efetivação ficará a cargo da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP.

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Período
Meta 1	Processo Seletivo	Matrículas realizadas	01	Novembro 2021 a Março 2022
Meta 2	Curso de Formação	Ações de capacitação realizadas	01	Abril a Dezembro 2022
Meta 3	Acompanhamento e efetivação	Acompanhamento da Carreira dos Egressos	01	Dezembro 2022 a Dezembro 2023

9.2. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 118.001,09 (cento e dezoito mil, um real e nove centavos)** referentes à realização das ações descritas abaixo:

Ações de Desenvolvimento	Valor(R\$)
Seleção e Formação de 15 servidores do órgão	118,001,09

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso 2021		Cronograma de Desembolso 2022	
Até 10 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	R\$ 5.900,05	Até 60 dias após o início da etapa de formação	R\$ 112.101,04

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PARCEIRO	RFB	2021	2022	
Elementos de Despesa		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(3.3.90.39)	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (3.3.90.36)	Outros S
VALOR TOTAL DO SERVIÇO	118,001,09	R\$ 5.900,05	R\$ 98.334,24	

12. **VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2022.

13. **PROPOSIÇÃO**

CLÁUDIA COUTO ROSA LOPES
Administradora
CGCAE/DEX/ENAP

CINARA DIAS CUSTÓDIO
TAE - Coordenadora de Cursos de Formação
CGCAE/DEX/ENAP

JOÃO VÍTOR FARIA RODRIGUES
Coordenador-Geral
Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos

RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA
Diretor de Educação Executiva
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Dias Custodio, Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE)**, em 29/10/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Couto Rosa Lopes, Administrador(a)**, em 29/10/2021, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Vitor Faria Domingues, Coordenador(a)-Geral de Capacitação de Altos Executivos**, em 29/10/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torres de Araújo Lima, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 29/10/2021, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0518455** e o código CRC **4524E4C8**.